



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/ 2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2021

Pela presente ata de Registro de Preços, são partes, através de seus representantes no final nomeados como gerenciador, o MUNICÍPIO DE CARATINGA, entidade de direito público, CNPJ nº.18.334.268/0001-25, sediada na Rua Raul Soares, 171, 1º Andar, CEP: 35.300-020, na cidade de Caratinga (MG), e aqui representada pelo Secretário Municipal Saúde, o Sr. Erick Gonçalves Silva, e, como detentor do preço registrado a empresa **GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº. 07.790.854/0001-68, com sede na Rua Israel Pinheiro, nº. 1620, Bairro São Pedro, CEP 35.020-220, Governador Valadares/MG, e aqui representada pelo sócio administrador RENILDO GENTIL MORENO, portador da RG nº. 5.840.646, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. 027.369.496-09, nos termos constantes da Lei 8.666/93 e suas alterações, adjudicatária do Pregão Presencial nº. 119/2021, Processo Licitatório nº.201/2021, doravante denominada FORNECEDORA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais Nº 125/2019 e 162/2019, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

I – OBJETO

1.1 - O objeto desta ata é proceder o Registro de preço Aquisição de materiais hospitalar, para atender as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições dos produtos contidos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

II - DOS PREÇOS



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde
Superintendência de Contratos e Licitações



2.1 - Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços/produtos objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

| GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - EPP | | | | | | |
|---|--|---------------|-----|------------|----------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UND | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VR. TOTAL |
| 5 | Água oxigenada 10 vol. c/ 1 Lts | FARMA X | FRC | 800,00 | 4,3800 | R\$ 3.504,00 |
| 6 | Agulha 13 x 4,5 com 100 | WILTE X | CX | 1.500,00 | 9,2400 | R\$ 13.860,00 |
| 7 | Agulha 20 x 5,5 com 100 | WILTE X | CX | 600,00 | 9,2400 | R\$ 5.544,00 |
| 8 | Agulha 25 x 6 com 100 | WILTE X | CX | 1.000,00 | 9,2400 | R\$ 9.240,00 |
| 9 | Agulha 25 x 7 com 100 | WILTE X | CX | 1.000,00 | 9,2400 | R\$ 9.240,00 |
| 10 | Agulha 25 x 8 com 100 | WILTE X | CX | 400,00 | 9,2400 | R\$ 3.696,00 |
| 12 | Agulha para coletas a vácuo 25/7 | LABOR IMPOR T | UND | 1.000,00 | 0,3800 | R\$ 380,00 |
| 18 | Algodão hidrófilo 500 gr | NEVOA | RL | 1.000,00 | 10,9900 | R\$ 10.990,00 |
| 62 | Curativo adesivo diâmetro 25mm Curativo Pós-coleta Adulto. Aplicado na superfície da pele para proteção e hemostase. Estéreis.Caixa com 500 | MISSNER | CX | 10,00 | 14,8500 | R\$ 148,50 |
| 69 | Coletor de urina adulto masculino c/ preservativo Artigo indicado no auxílio a incontinência urinária e na coleta da urina de pacientes do sexo masculino Possui preservativo em látex que ao ser ajustado no pênis do paciente veda qualquer tipo de extravasamento de urina COMPOSIÇÃO: - Preservativo de látex, com tamanho G = 52 mm de diâmetro. - Conector em PVC azul - Tubo em PVC azul: de 100 cm de comprimento. | MEDSONA | UND | 3.000,00 | 1,3000 | R\$ 3.900,00 |
| 71 | Bolsa coletora de urina sistema fechado Tampa Protetora do Conector: Polietileno; Conector Universal: PVC; Tubo Extensor: PVC; Clamp Corta Fluxo: Polietileno; Bolsa Coletora: PVC; Suporte de Fixação tipo cabide: Polietileno; Válvula antirrefluxo: PVC; Filtro Hidrófobo: Poliamida; Válvula de Drenagem: Polietileno; Tubo de Drenagem: PVC; Ponto de coleta de amostra: PVC com membrana de látex auto cicatrizante. | OLIMED | UND | 2.000,00 | 3,9800 | R\$ 7.960,00 |
| 73 | Cuba rim inox | FORTINOX | UND | 20,00 | 40,0000 | R\$ 800,00 |
| 82 | Equipo 2 vias adulto multiplicador de acesso venoso, com clamp de fechamento rápido nas vias - Extensão dupla em PVC cristal; - Clamp | WILTE X | UND | 3.000,00 | 0,8200 | R\$ 2.460,00 |



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde
Superintendência de Contratos e Licitações



| | | | | | | |
|-----|---|---------------|-----|-----------|---------|---------------|
| | <i>em cores diferentes; - Conector Luer Fêmea com tampa rosqueável; - Conexão Luer para dispositivo de acesso venoso. A conexão distal para dispositivo de acesso venoso no paciente pode ser luer slip ou luer lock. • Estéril- Esterilizado a Óxido de Etileno • Fabricado em PVC flexível • Tubo de 18 cm • Conector tipo Luer Slip universal • Pinça Rolete e Corta-Fluxo • Câmara gotejadora flexível • Atóxico e Apirogênico • Descartável e de uso único</i> | | | | | |
| 108 | <i>Fixador Celular para colposcopia com 100ml</i> | CRAL | FRC | 300,00 | 5,8500 | R\$ 1.755,00 |
| 120 | <i>Gorro (touca descartável) com 100 unidades Fabricada em tecido 100 % polipropileno; Hipoalergênica; Tamanho: 45 x 52 cm; Elástico revestido em todo o perímetro; Produção automatizada; Cor branca.</i> | ANAPO LIS | PCT | 150,00 | 10,4000 | R\$ 1.560,00 |
| 121 | <i>Hipoclorito de sodio litro</i> | MAYOR QUIMICA | LTR | 100,00 | 3,3900 | R\$ 339,00 |
| 122 | <i>Jelco (angiocath) 14 esterilizado à óxido de etileno. * atóxico, radiopaco, com filtro, apirogênico. * isento de látex, composição: agulha em aço inox, com paredes finas, bisel trifacetado, canhão em polipropileno, conector luer-lock, unitário, codificado por cores. Câmara de refluxo embalado em blister estéril</i> | POLYMER | UND | 500,00 | 0,8400 | R\$ 420,00 |
| 123 | <i>Jelco (angiocath) 18 esterilizado à óxido de etileno. * atóxico, radiopaco, com filtro, apirogênico. * isento de látex, composição: agulha em aço inox, com paredes finas, bisel trifacetado, canhão em polipropileno, conector luer-lock, unitário, codificado por cores. Câmara de refluxo embalado em blister estéril.</i> | HEALTH | UND | 300,00 | 0,7900 | R\$ 237,00 |
| 124 | <i>Jelco (angiocath) 20 esterilizado à óxido de etileno. * atóxico, radiopaco, com filtro, apirogênico. * isento de látex, composição: agulha em aço inox, com paredes finas, bisel trifacetado, canhão em polipropileno, conector luer-lock, unitário, codificado por cores. Câmara de refluxo embalado em blister estéril</i> | HEALTH | UND | 5.000,00 | 0,7900 | R\$ 3.950,00 |
| 125 | <i>Jelco (angiocath) 22 esterilizado à óxido de etileno. * atóxico, radiopaco, com filtro, apirogênico. * isento de látex, composição: agulha em aço inox, com paredes finas, bisel trifacetado, canhão em polipropileno, conector luer-lock, unitário, codificado por cores. Câmara de refluxo embalado em blister estéril</i> | HEALTH | UND | 13.000,00 | 0,7900 | R\$ 10.270,00 |
| 128 | <i>Kit mascara nebulização adulto conjunto de micronebulizador para inalação individual desmontável, atóxico, de fácil desinfecção e pode ser usado várias vezes. Indicado para</i> | FOYOMED | KIT | 500,00 | 8,2500 | R\$ 4.125,00 |



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde
Superintendência de Contratos e Licitações



| | | | | | | |
|-----|---|-------------|-----|----------|----------|---------------|
| | <i>inalação de compostos medicamentosos, juntamente com os inaladores ou na rede hospitalar.</i> | | | | | |
| 139 | Lâmina p/ microscopia fosca lapidada 26x76 c/ 50 | WILTE X | CX | 500,00 | 6,3000 | R\$ 3.150,00 |
| 145 | Locao oleosa acidos graxos essenciais + vitamina a/e + lecitina de soja 200ml | NUTRI EX | FRC | 3.000,00 | 5,9900 | R\$ 17.970,00 |
| 147 | Luva cirúrgica 6,5 estéril | LIFE PLUS | PAR | 4.000,00 | 1,4600 | R\$ 5.840,00 |
| 148 | Luva Cirúrgica 7,0 estéril | LIFE PLUS | PAR | 5.000,00 | 1,4600 | R\$ 7.300,00 |
| 149 | Luva Cirúrgica 7,5 estéril | LIFE PLUS | PAR | 2.000,00 | 1,4600 | R\$ 2.920,00 |
| 150 | Luva Cirúrgica 8,0 estéril | LIFE PLUS | PAR | 1.000,00 | 1,4600 | R\$ 1.460,00 |
| 156 | Máscara cirúrgica descartável com elástica cx com 50 | MULTI LASER | UND | 250,00 | 7,8400 | R\$ 1.960,00 |
| 162 | Papel crepado para esterilização 50 x 50 caixa com 500 folhas | HOSPFLEX | CX | 50,00 | 180,0000 | R\$ 9.000,00 |
| 163 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO - Embalagens para acondicionar produtos a serem esterilizados, produzidas a partir de papel grau cirúrgico 70 g/m2 e filme laminado Poliéster/ Polipropileno laminado com adesivo de alta performance resistente a altas temperaturas. O papel grau cirúrgico atende os requisitos físicos, químicos e biológicos, apropriado para embalar os produtos odonto, médico, hospitalar esterilizáveis. Indicador rosa para o processo de esterilização em autoclave, mudando de rosa para marrom. 200mm x 100mtr | HOSPFLEX | RL | 5,00 | 112,0000 | R\$ 560,00 |
| 164 | Pinça anatômica 16 cm | WELDON | UND | 200,00 | 13,1900 | R\$ 2.638,00 |
| 166 | Pinça dente de rato 16 cm | WELDON | UND | 200,00 | 13,0000 | R\$ 2.600,00 |
| 167 | Pinça halsted mosquito curva 12 cm aço inox | WELDON | UND | 100,00 | 26,3900 | R\$ 2.639,00 |
| 168 | Pinça halsted mosquito reta 12 cm aço inox | WELDON | UND | 100,00 | 26,3900 | R\$ 2.639,00 |
| 169 | Pinça kelly curva 14 cm | WELDON | UND | 100,00 | 28,4800 | R\$ 2.848,00 |
| 171 | Pinça crile reta 16 cm | WELDON | UND | 50,00 | 31,5000 | R\$ 1.575,00 |
| 178 | PVPI Degermante embalagem de 1 litro | FARMAX | FRC | 150,00 | 20,8500 | R\$ 3.127,50 |
| 180 | Reanimador Pulmonar Manual Tipo Ambu contendo as mascaras nos tamanhos Adulto, C/ Balão Auto-Inflável em Silicone - componentes: 01-Válvula unidirecional em Policarbonato e membrana de Silicone com acoplamento externo para máscara de usos Adulto,. Norma Internacional 2-Conector universal para sonda endotraqueal e máscara. 03-Válvula de escape em Policarbonato com 01 (uma) membrana de Silicone (pop-off). 04-Balão de Silicone autoinflável ao ser pressionado. 05-Conexão para alimentação de gás Oxigênio. 06-Válvula de admissão de ar em Policarbonato para conexão da | FOYOMED | UND | 5,00 | 165,0000 | R\$ 825,00 |



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde
Superintendência de Contratos e Licitações



| | | | | | | | |
|-----|---|--------------|-----|-----------|----------|-----|----------|
| | <i>bolsa reservatório com 01 (uma) membrana de Silicone. 07-Bojo transparente de Policarbonato. 08-Coxim anatômico de Silico</i> | | | | | | |
| 181 | <i>Reanimador Pulmonar Manual Tipo Ambu contendo as mascaras nos tamanhos INFANTIL C/ Balão Auto-Inflável em Silicone Componentes: 01-Válvula unidirecional em Policarbonato e membrana de Silicone com acoplamento externo para máscara de usos INFANTIL . Norma Internacional . 02-Conector universal para sonda endotraqueal e máscara. 03-Válvula de escape em Policarbonato com 01 (uma) membrana de Silicone (pop-off). 04-Balão de Silicone auto-inflável ao ser pressionado. 05-Conexão para alimentação de gás Oxigênio. 06-Válvula de admissão de ar em Policarbonato para conexão da bolsa reservatório com 01 (uma) membrana de Silicone. 07-Bojo transparente de Policarbonato. 08-Coxim anatômico de silico</i> | FOYOM ED | UND | 5,00 | 165,0000 | R\$ | 825,00 |
| 183 | <i>Saco para lixo hospitalar com marca de material infectado com capacidade para 100 litros</i> | AZEPL AST | UND | 10.000,00 | 0,4100 | R\$ | 4.100,00 |
| 190 | <i>Seringa c/ agulha 13/4,5 1 ml</i> | SR | UND | 20.000,00 | 0,2700 | R\$ | 5.400,00 |
| 205 | <i>Sonda de gastrostomia para alimentação enteral 3 vias com balão 12 fr unidade</i> | FOYOM ED | UND | 20,00 | 69,0000 | R\$ | 1.380,00 |
| 206 | <i>Sonda de gastrostomia para alimentação enteral 3 vias com balão 16 fr unidade</i> | FOYOM ED | UND | 10,00 | 69,0000 | R\$ | 690,00 |
| 207 | <i>Sonda de gastrostomia para alimentação enteral 3 vias com balão 18 fr unidade</i> | FOYOM ED | UND | 10,00 | 69,0000 | R\$ | 690,00 |
| 208 | <i>Sonda de gastrostomia para alimentação enteral 3 vias com balão 14 fr unidade</i> | FOYOM ED | UND | 20,00 | 69,0000 | R\$ | 1.380,00 |
| 209 | <i>Sonda de gastrostomia para alimentação enteral 3 vias com balão 20 fr unidade</i> | FOYOM ED | UND | 20,00 | 69,0000 | R\$ | 1.380,00 |
| 210 | <i>Sonda de gastrostomia para alimentação enteral 3 vias com balão 22 fr unidade</i> | FOYOM ED | UND | 20,00 | 69,0000 | R\$ | 1.380,00 |
| 211 | <i>Sonda de gastrostomia para alimentação enteral 3 vias com balão 24 fr unidade</i> | FOYOM ED | UND | 10,00 | 69,0000 | R\$ | 690,00 |
| 212 | <i>Sonda foley n°22 3 vias</i> | WELL LEAD | UND | 80,00 | 4,5400 | R\$ | 363,20 |
| 214 | <i>Sonda foley n°24 3 vias</i> | WELL LEAD | UND | 80,00 | 4,5000 | R\$ | 360,00 |
| 221 | <i>Tesoura metzembauer reta 14 cm. inox</i> | WELDO N | UND | 100,00 | 21,0000 | R\$ | 2.100,00 |
| 222 | <i>Tesoura metzembauer curva 14 cm inox</i> | WELDO N | UND | 100,00 | 21,0000 | R\$ | 2.100,00 |
| 223 | <i>Tesoura ponta fina reta 14 cm inox</i> | WELDO N | UND | 100,00 | 21,0000 | R\$ | 2.100,00 |
| 224 | <i>Tesoura ponta fina curva 14 cm inox</i> | WELDO N | UND | 100,00 | 21,0000 | R\$ | 2.100,00 |
| 229 | <i>Tubo endotraqueal tamanho interno 3,0 mm</i> | WELL LEAD | UND | 5,00 | 4,9600 | R\$ | 24,80 |
| 230 | <i>Tubo endotraqueal tamanho interno 3,5 mm</i> | WELL LEAD | UND | 10,00 | 4,9600 | R\$ | 49,60 |
| 231 | <i>Tubo endotraqueal tamanho interno 4,0 mm</i> | WELL LEAD | UND | 5,00 | 4,9600 | R\$ | 24,80 |



| | | | | | | |
|---------------------|--|-----------|-----|------|--------|-----------------------|
| 232 | Tubo endotraqueal tamanho interno 4,5 mm | WELL LEAD | UND | 5,00 | 4,9600 | R\$ 24,80 |
| 233 | Tubo endotraqueal tamanho interno 5,0 mm | WELL LEAD | UND | 5,00 | 4,9600 | R\$ 24,80 |
| 234 | Tubo endotraqueal tamanho interno 5,5 mm | WELL LEAD | UND | 5,00 | 4,9600 | R\$ 24,80 |
| 235 | Tubo endotraqueal tamanho interno 6,0 mm | WELL LEAD | UND | 5,00 | 4,9600 | R\$ 24,80 |
| 236 | Tubo endotraqueal tamanho interno 6,5 mm | WELL LEAD | UND | 5,00 | 4,9600 | R\$ 24,80 |
| 237 | Tubo endotraqueal tamanho interno 7,0 mm | WELL LEAD | UND | 5,00 | 4,9600 | R\$ 24,80 |
| VALOR GLOBAL | | | | | | R\$ 190.716,20 |

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 - Os preços contratados serão reajustáveis, estabelecendo como marco inicial a “data prevista para apresentação da proposta” utilizando-se o índice do IPCA-E, na forma do artigo 40, XI, da Lei 8.666/93:

3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Caratinga para a justa remuneração dos produtos, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão a revisão da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.



3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Caratinga, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.1.5 - Fica facultado ao Município de Caratinga realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Caratinga, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Caratinga.

3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.1.6.2 - O fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.1.6.3 - A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 meses contados da data de sua assinatura.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde
Superintendência de Contratos e Licitações



5.1 - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - O registrado estará sempre condicionado à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito / Regularidade para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS); c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.



5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - O envio das ordens de fornecimento / serviço serão destinadas ao e-mail informado pelo FORNECEDOR, em conformidade com o item 12.5 desta Ata de Registro de Preços.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Caratinga deverão recusar os produtos que estiverem em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O prazo para pagamento será de até 20 (vinte) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto da ata de registro de preço, em caso de entrega única.

§1º - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

§ 2º - A existência deste certame não obriga a Administração de requisitar os produtos objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao Detentor do registro preferência em igualdade de condições.

6.1.1 - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 - Cópia da requisição dos serviços;



- 6.2.2** - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;
- 6.2.3** - Fatura, no caso de Nota Fiscal;
- 6.2.4** - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;
- 6.2.5** - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.
- 6.2.6** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- 6.2.7** - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.
- 6.2.8** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

| | |
|---|---|
| 02.07.03. 1030100012.159000. 3.3.90.30 - Ficha 2060 | 02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 - Ficha 4068 |
| 02.07.03. 1030100012.159000. 3.3.90.30 - Ficha 1986 | 02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 - Ficha 3743 |
| 02.07.03. 1030100012.159000. 3.3.90.30 - Ficha 3677 | 02.07.02. 1030100012.261000. 3.3.90.30 - Ficha 1978 |
| 02.07.03. 1030100012.159000. 3.3.90.30 - Ficha 4119 | 02.07.02. 1030100012.261000. 3.3.90.30 - Ficha 4088 |
| 02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 - Ficha 3745 | 02.07.02. 1030100012.261000. 3.3.90.30 - Ficha 2051 |
| 02.07.01. 1012200012.145000. 3.3.90.30 - Ficha 3668 | 02.07.02. 1030100012.261000. 3.3.90.30 - Ficha 4273 |

II - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.
- 7.2** - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.



7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento do disposto na legislação municipal, bem como observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

7.5 - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.

7.6 - Entregar os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital no prazo máximo de 07 (sete) dias da Ordem de Fornecimento.

7.6.1 - Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 02 (dois) dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a)** Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
- b)** Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;
- c)** Registrar as ocorrências de inexecução da ata de registro de preço por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da mesma.
- d)** Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
- e)** Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de Fornecimento, pela conferencia e análise do material.

IX - PENALIDADES



9.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação assumida ou legal, com a possível cancelamento dos preços registrados;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Detentora, injustificadamente, desistir da Ata Registro ou der causa a seu cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento, quando o Município, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela Detentora no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2 - O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores desta municipalidade pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.



9.3 – As sanções acima expostas, não afastam a aplicação das sanções estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

b) - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

d) - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item **10.1**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.2.2 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO



11.1 – Caberá à Secretaria de Planejamento e Fazenda, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto Municipal.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a respectiva autoridade responsável por exercer toda a fiscalização e controle, devendo zelar pelo cumprimento das disposições da presente Ata, e pela estrita observância das demais normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Saúde
Superintendência de Contratos e Licitações



12.5 - O fornecedor indica o e-mail: globalmixgv@globalmixgv.com.br para recebimento de intimações, inclusive as decorrentes de processo administrativo disciplinar, ordens de fornecimento/serviço, comunicações, etc., objeto do presente instrumento.

12.5.1 - As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 12.5, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.5.2 - Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.5.3 - A intimação referida nos itens 12.5.1 e 12.5.2 deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.

13 - Fica eleito o foro da Comarca de Caratinga/MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Caratinga/MG, 10 de novembro de 2021.

ERICK GONÇALVES DA SILVA

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG
CONTRATANTE

**GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E CORRELATOS**

LTDA - EPP

RENILDO GENTIL MORENO
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____